

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE
BOLSISTA PIDICT N° 003/2025**

A **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**, fundação de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no Câmpus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre as ruas dos Bem-Te-Vis e a rua dos Carcarás, sem número, cidade de São Carlos-SP, neste ato representada, por seu Coordenador de Gestão de Pessoas da FAI•UFSCar, o Senhor Álagui Marques Pereira devidamente constituído através do “Ato de Delegação de Competência da FAI•UFSCar”, expedido em 13 de setembro de 2023, pelo Diretor executivo da FAI•UFSCar, o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme expresso na 59ª (quingüagésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI•UFSCar, visando dar publicidade aos seus atos e contratações, propiciando condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente Edital e seus Termos, torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA** para atuação no Projeto FAI-UFSCar n.º 16580, intitulado de "**Resgate da dignidade humana e pertencimento: projeto piloto de gestão ambiental e territorial e bem viver nas Terras Indígenas Jaraguá (São Paulo) e Tenondé Porã (São Bernardo do Campo) no âmbito da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI)**", sob a coordenação do Sr. Dr. Djalma Ribeiro Junior, atuando junto à Coordenadoria de Cultura, vinculada à Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal de São Carlos, UFSCar, nos seguintes termos:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. De acordo com a Resolução CD/FAI n° 02/2017, o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico - PIDICT - visa ao desenvolvimento acadêmico, científico, tecnológico, cultural e profissional do corpo docente, discente e técnico-administrativo da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar mediante a concessão de bolsas de incentivo ao desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.

1.2. Este edital é voltado, especificamente, para discentes regulares da Universidade Federal de São Carlos.

1.3. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer parte.

1.4. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e apresentar impugnações até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a apresentação da documentação exigida a título habilitatório, constante no cronograma do presente Edital

1.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e cronograma que o integra.

2. DO OBJETIVO

2.1. O objetivo deste Edital é selecionar discentes regulares da Universidade Federal de São Carlos nos quatro campi, preferencialmente, estudantes indígenas com matrículas ativas e conforme os requisitos estabelecidos na Tabela II.

2.2. A inscrição dos candidatos dar-se-á por meio do envio dos seguintes documentos:

I. Atestado de matrícula;

II. Histórico Escolar Completo;

III. Carta de Apresentação, contendo as informações descritas no Anexo I

2.3. Todas as atividades do bolsista serão orientadas e supervisionadas pelo coordenador do regente Projeto, em conjunto com demais membros da equipe de realização do projeto.

3. DA VAGA

3.1. Serão selecionados 12 bolsistas, conforme a tabela abaixo:

Tabela I - Quantidade de bolsas por frente de atuação e por campus

Quantidade de bolsistas	Frente de atuação	Campus
-------------------------	-------------------	--------

1 bolsista de graduação	apoio da gestão social estratégica de projetos, programação de atividades e compras; suporte no planejamento e monitoramento das atividades de todas as frentes de atuação do projeto.	1 vaga para o campus Lagoa do Sino
1 bolsista de graduação	apoio no suporte técnico das atividades de extensão relativas agroecologia, agronomia e insumos biológicos	1 vaga para o campus de Sorocaba
2 bolsistas de graduação	apoio no suporte técnico das atividades de geração de trabalho e renda	1 vaga para o campus de Sorocaba 1 vaga para o campus de São Carlos
1 bolsista de graduação	apoio no suporte técnico das atividades de educação, formação e capacitação	1 vaga para o campus de São Carlos
2 bolsistas de graduação	apoio no suporte técnico das atividades de extensão em segurança alimentar e processamento de alimentos	2 vagas para o campus Lagoa do Sino
2 bolsistas de graduação	apoio no suporte técnico a projetos de restauração florestal, agroecologia e meliponicultura	1 vaga para o campus de Araras 1 vaga para o campus Lagoa do Sino
3 bolsistas de graduação	apoio no suporte técnico das atividades de acesso a água e de monitoramento ambiental	3 vagas para o campus Lagoa do Sino
TOTAL	12 bolsistas	

3.2. Os requisitos para cada uma das bolsas acima indicadas são:

Tabela II - Requisitos para as vagas, de acordo com a frente de atuação

Frente de atuação	Requisitos
1) apoio da gestão social estratégica de projetos, programação de atividades e compras; suporte no	<ul style="list-style-type: none"> • Ser estudante com matrícula ativa no campus Lagoa do Sino; • Graduação em administração ou engenharia ambiental ou engenharia agrônoma ou engenharia de alimentos, a partir do segundo ano.

planejamento e monitoramento das atividades de todas as frentes de atuação do projeto.	
2) apoio no suporte técnico das atividades de extensão relativas agroecologia, agronomia e insumos biológicos	<ul style="list-style-type: none"> • Ser estudante com matrícula ativa no campus de Sorocaba; • Graduação em qualquer área.
3) apoio no suporte técnico das atividades de geração de trabalho e renda	<ul style="list-style-type: none"> • Ser estudante com matrícula ativa nos campi de São Carlos ou de Sorocaba (uma vaga para cada campus, concorrendo entre candidatos de um mesmo campus) • Graduação em qualquer área.
4) apoio no suporte técnico das atividades de educação, formação e capacitação	<ul style="list-style-type: none"> • Ser estudante com matrícula ativa no campus de São Carlos; • Graduação em qualquer licenciatura, a partir do segundo ano.
5) apoio no suporte técnico das atividades de extensão em segurança alimentar e processamento de alimentos	<ul style="list-style-type: none"> • Ser estudante com matrícula ativa no campus Lagoa do Sino; • Graduação em engenharia de alimentos, a partir do terceiro ano.
6) apoio no suporte técnico a projetos de restauração florestal, agroecologia e meliponicultura	<ul style="list-style-type: none"> • Ser estudante com matrícula ativa nos campi de Araras ou Lagoa do Sino (uma vaga para cada campus, com os estudantes concorrendo entre candidatos de um mesmo campus); • Graduação em ciências biológicas ou engenharia agrônoma ou agroecologia ou engenharia ambiental ou gestão ambiental.
7) apoio no suporte técnico das atividades de acesso a água e de monitoramento ambiental	<ul style="list-style-type: none"> • Ser estudante com matrícula ativa no campus Lagoa do Sino; • Graduação em engenharia ambiental ou engenharia agrônoma ou ciências biológicas, a partir do segundo ano.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

4.1. Serão atribuições dos bolsistas, quando no exercício da atividade, com orientação do supervisor, organizado por frentes de atuação:

4.1.1. O bolsista, que atuará na frente de apoio da gestão social estratégica de projetos, programação de atividades e compras; suporte no planejamento e monitoramento das atividades de todas as frentes de atuação do projeto, realizará as seguintes atividades:

- I. Agendamentos de reuniões e de atividades; Atualização de agendas de contatos;
- II. Monitoramento do cronograma de atividades do projeto;
- III. Apoio na prospecção de materiais e de serviços para a execução do projeto;
- IV. Apoio no levantamento de orçamentos relativos à aquisição de materiais e de serviços para a execução do projeto;
- V. Participação em reuniões e elaboração de relatórios.

4.1.2. Os bolsistas, que atuarão na frente de apoio no suporte técnico das atividades de extensão relativas agroecologia, agronomia e insumos biológicos, realizarão as seguintes atividades:

- I. Suporte nas atividades de campo relativas a agroecologia;
- II. Apoio no manejo de insumos e materiais necessários para a execução do projeto;
- III. Planejamento de utilização de materiais e insumos;
- IV. Monitoramento do uso sustentável de materiais e insumos;
- V. Participação em reuniões e elaboração de relatórios.

4.1.3. Os bolsistas, que atuarão na frente de apoio no suporte técnico das atividades de geração de trabalho e renda, realizarão as seguintes atividades:

- I. Suporte nas atividades de campo relativas a geração de trabalho em renda;
- II. Apoio na organização de espaços de debates e de reuniões;
- III. Apoio na elaboração de propostas de trabalho e renda, contextualizadas com as comunidades;

IV. Planejamento de ações voltadas para a promoção de trabalho e renda;

V. Participação em reuniões e elaboração de relatórios.

4.1.4. O bolsista, que atuará na frente de apoio no suporte técnico das atividades de educação, formação e capacitação, realizará as seguintes atividades:

I. Suporte nas atividades de campo relativas a formação e capacitação;

II. Apoio na organização de espaços de formação e de capacitação;

III. Apoio na elaboração de propostas de atividades formativas e educativas, contextualizadas com as comunidades;

IV. Planejamento de ações voltadas para a promoção de espaços formativos e educativos;

V. Participação em reuniões e elaboração de relatórios.

4.1.5. Os bolsistas, que atuarão na frente de apoio no suporte técnico das atividades de extensão em segurança alimentar e processamento de alimentos, realizarão as seguintes atividades:

I. Suporte nas atividades de campo relativas a segurança alimentar e processamento de alimentos;

II. Suporte nas atividades laboratoriais de processamento de alimentos;

III. Apoio na elaboração de propostas de articulação entre segurança alimentar e processamento de alimentos;

IV. Planejamento de ações voltadas para a promoção da segurança e soberania alimentar;

V. Participação em reuniões e elaboração de relatórios.

4.1.6. Os bolsistas, que atuarão na frente de apoio no suporte técnico a projetos de restauração florestal, agroecologia e meliponicultura, realizarão as seguintes atividades:

I. Suporte nas atividades de campo relativas a restauração florestal e meliponicultura;

- II. Apoio no manejo de abelhas;
- III. Apoio no manejo de insumos e materiais necessários para a execução do projeto;
- IV. Planejamento de utilização de materiais e insumos;
- V. Participação em reuniões e elaboração de relatórios.

4.1.7. Os bolsistas, que atuarão na frente de apoio no suporte técnico das atividades de acesso a água e de monitoramento ambiental, realizarão as seguintes atividades:

- I. Suporte nas atividades de campo relativas ao acesso a água e ao monitoramento ambiental;
- II. Planejamento de utilização de materiais e insumos necessários para o acesso a água;
- III. Realização de estudos e de propostas de mecanismos de acesso a água;
- IV. Planejamento de propostas de segurança hídrica;
- V. Participação em reuniões e elaboração de relatórios.

4.2. Os bolsistas deverão dedicar-se 12 (doze) horas semanais, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas, podendo atuar em finais de semana, a depender do cronograma de realização do projeto. Precisam ter disponibilidade para deslocamento e eventuais pernoites nas regiões em que o projeto irá atuar.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo de seleção dar-se-á em três etapas distintas:

- I. habilitatória;
- II. eliminatória e classificatória e;
- III. classificatória.

5.1.1. A etapa habilitatória (primeira etapa) compreenderá a comprovação do preenchimento dos requisitos obrigatórios exigidos neste Edital, conforme destacado na Tabela II, e considerando, exclusivamente, os documentos listados no item 2.2, a saber: atestado de matrícula, histórico escolar

oficial e Carta de Apresentação (nesta etapa, será verificado apenas o cumprimento dos requisitos obrigatórios constantes deste Edital, não havendo atribuição de notas ou ordem classificatória).

5.1.2. A etapa eliminatória e classificatória (segunda etapa) se dará por meio de análise documental conforme requisitos desejáveis constantes na Tabela II e os documentos listados no item 2.2, com os candidatos habilitados, a ser realizada por Comissão composta por 02 (duas) pessoas previamente designadas para tal fim, observando o seguinte:

I. Serão considerados somente documentos comprobatórios para os requisitos desejáveis, que terão sua respectiva pontuação registrada, conforme o Anexo II;

II. A Carta de Apresentação deverá conter as informações solicitadas, conforme descrita no Anexo I;

III. Serão classificadas até 10 pessoas por frente de atuação e por campus, de acordo com a organização indicada na Tabela I;

IV. Todos os classificados, observada a ordem de classificação (em conformidade com a pontuação atribuída), serão convocados para a terceira etapa (entrevista).

5.1.3. A etapa classificatória (terceira etapa) se dará por meio de entrevista com os candidatos classificados, a ser realizada por Comissão composta por 02 (duas) pessoas previamente designadas para tal fim, observando o seguinte:

I. a entrevista ocorrerá por meio de videoconferência, onde todos os membros da Comissão Avaliadora e o candidato estarão presentes em um único ambiente virtual;

II. cada avaliador elaborará, individualmente, seus apontamentos sobre o candidato, observados os aspectos deste Edital e seu Anexo III, sendo a nota final obtida pela média simples das notas atribuídas por cada um dos membros;

III. a nota a ser atribuída aos candidatos será compreendida entre 0,00 (zero) e 10,00 (dez) pontos e suas casas decimais.

5.2. Serão selecionados para compor o cadastro de reserva os candidatos melhor classificados na somatória geral de pontos obtidos nas etapas acima descritas, considerando o mínimo de 06 (seis) pontos.

5.3. O não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital e/ou a inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato da seleção, anulando-se os atos decorrentes.

5.4. A Comissão que participará da condução do processo seletivo, incluindo as etapas de análise documental e de entrevistas, está organizada por frentes de atuação, conforme descrito na Tabela III.

Tabela III - Membros da Comissão de seleção, distribuídos por frente de atuação

Frente de atuação	Membros da Comissão de seleção
apoio da gestão social estratégica de projetos, programação de atividades e compras; suporte no planejamento e monitoramento das atividades de todas as frentes de atuação do projeto.	<ul style="list-style-type: none"> ● Márcio Rogério Silva ● Djalma Ribeiro Junior
apoio no suporte técnico das atividades de extensão relativas agroecologia, agronomia e insumos biológicos	<ul style="list-style-type: none"> ● Hylío Lagana Fernandes ● Márcio Rogério Silva
apoio no suporte técnico das atividades de geração de trabalho e renda	<ul style="list-style-type: none"> ● Luciana de Souza Gracioso ● Rodrigo Vilela Rodrigues
apoio no suporte técnico das atividades de educação, formação e capacitação	<ul style="list-style-type: none"> ● Thais Juliana Palomino ● Djalma Ribeiro Junior
apoio no suporte técnico das atividades de extensão em segurança alimentar e processamento de alimentos	<ul style="list-style-type: none"> ● Isabelle Cristina Oliveira Neves ● Thais Jordania Silva
apoio no suporte técnico a projetos de restauração florestal, agroecologia e meliponicultura	<ul style="list-style-type: none"> ● Renata Sebastiani ● Débora Cristina Rother
apoio no suporte técnico das atividades de acesso a água e de monitoramento ambiental	<ul style="list-style-type: none"> ● Beatriz Cruz Gonzalez ● Jorge Luis Rodrigues Pantoja Filho

5.5. Eventuais custos incorridos pelos candidatos para participar do presente processo seletivo deverão ser suportados total e exclusivamente pelos próprios candidatos, não cabendo nenhum tipo de subsídio ou reembolso.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Poderão candidatar-se à bolsa, discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da Universidade Federal de São Carlos e enquanto existente tal vínculo, de nacionalidade brasileira ou estrangeiro com situação regular no País, e que atendam os requisitos descritos na Tabela II e apresentem os documentos listados no item 2.2, limitada a uma inscrição por CPF.

6.2. Os documentos descritos no item 2.2 deverão ser enviados, exclusivamente por meio do formulário eletrônico https://bit.ly/pss002_2025_bolsapidict_16580, ou pelo *QR Code* abaixo, impreterivelmente no período descrito no Item CRONOGRAMA.



6.3. É vedada a participação de cônjuge ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau do Coordenador ou Proponente do Projeto, de membros em cargo ou função de confiança ou direção no âmbito da UFSCar ou FAI•UFSCAR.

6.4. SOMENTE SERÃO OUTORGADAS BOLSAS A DISCENTES QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRA BOLSA PAGA POR PROGRAMAS OFICIAIS E QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRO PAGAMENTO DA MESMA FONTE PAGADORA (FAI•UFSCar).

7. DA BOLSA

7.1. Somente haverá a convocação dos discentes da UFSCar, devidamente habilitados, após a comprovação da capacidade financeira do regente projeto em arcar com as respectivas despesas;

7.1.1. Estima-se a concessão de bolsas mensais no período de execução do projeto, cujo término está previsto para dezembro de 2025, podendo ser prorrogadas nos termos da resolução CoEx nº 004/2016 de 20/05/2016;

7.1.2. Na prorrogação ou reedição do regente Projeto, na vigência da relação existente entre as Partes, poderá o bolsista ser transferido para o projeto de mesmo escopo, conforme disponibilidade orçamentária e interesse da Coordenação do Projeto.

7.2. O valor mensal referente à bolsa será de **R\$ 800,10** (oitocentos reais e dez centavos).

8. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	14/02/2025
Período de inscrições com envio de currículos e documentos conforme edital	14/02/2025 a 23/02/2025
Período de análise das inscrições	24/02/2025 a 26/02/2025
Publicação da lista de inscritos e habilitados, com análise dos requisitos desejáveis (primeira e segunda fase) para terceira fase (convocação para entrevista)	27/02/2025
Prazo para recurso único	28/02/2025 a 05/03/2025
Publicação do resultado dos recursos	10/03/2025

Realização das entrevistas (das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs)	11/03/2025 a 14/03/2025
Publicação dos aprovados e formação do cadastro de reserva	18/03/2025
Prazo para recurso único	19/03/2025 a 20/03/2025
Publicação do resultado dos recursos	21/03/2025

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A relação final dos candidatos classificados no edital N° 003/2025 será publicada através do site www.FAI•UFSCar.br.

9.2. O bolsista selecionado deverá acompanhar a publicação do resultado no dia 18/03/2025.

9.3. Os demais candidatos serão chamados conforme a necessidade da contratante, de acordo com o número de vagas previstas, ou no surgimento delas.

9.4. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo a pedido do coordenador ou do próprio bolsista.

9.5. A bolsa será imediatamente cancelada, a qualquer tempo, quando o vínculo como discente UFSCar for encerrado.

9.6 Os bolsistas deverão manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

9.7. A bolsa não se refere a cargo nem emprego público, nem constitui qualquer vínculo ou obrigação trabalhista com a FAI UFSCar.

9.8. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Coordenador do Projeto.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Álagui Marques Pereira

Coordenador de Gestão de Pessoas – FAI•UFSCar

ANEXO I

INFORMAÇÕES QUE PRECISAM CONSTAR NA CARTA DE APRESENTAÇÃO

Nesta Carta de Apresentação, esperamos que você nos conte, em até (02) duas páginas, um pouco sobre:

1. Sua experiência de atuação com comunidades, grupos sociais, etc, se houver;
2. Se você participou, antes do ingresso na Universidade, de algum projeto, grupo ou movimento;
3. Se você possui conhecimento sobre o território indicado ou assemelhados, sensibilidade às suas especificidades políticas, culturais, sociais e econômicas;
4. Se você participou ou participa de algum projeto, grupo ou movimento na UFSCar;
5. Suas experiências pessoais, profissionais e acadêmicas ligadas ao objeto da bolsa;
6. Suas experiências em trabalhar com diferentes realidades territoriais;
7. Seu envolvimento em ações de promoção de valores democráticos, da equidade de gênero, do combate e superação do racismo e demais discriminações sociais;
8. As três experiências que você já teve e que julga serem as mais importantes na sua área de interesse neste projeto, se houver;
9. Como você acha que pode contribuir para o desenvolvimento deste projeto?

ANEXO II

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Com base na documentação enviada, os candidatos habilitados na primeira etapa receberão as pontuações a seguir:

Primeira Fase - Habilitatória		
Crítérios	Descrição	Situação
Envio dos documentos exigidos	<ul style="list-style-type: none"> - Atestado de Matrícula - Histórico escolar oficial - Carta de Apresentação 	habilitado ou inabilitado
Curso de graduação, ano de ingresso e campus em que está matriculado, conforme as frentes de atuação descritas na Tabela I	aferidos por meio dos documentos enviados.	habilitado ou inabilitado
Segunda Fase - Eliminatória e Classificatória		
Crítérios	Descrição	Situação e notas
Carta de Apresentação (A1)	Avaliação da Carta de Apresentação, conforme as informações solicitadas no Anexo I.	Até 10 pontos (média aritmética dos dois avaliadores)
Estudante indígena (A2)	Pontuação adicional dada a estudantes que, verificada a documentação de ingresso, se autodeclararam indígenas e tenham efetivado sua matrícula na UFSCar.	10 pontos

Terceira Fase - Classificatória		
Crítérios	Descrição	Situação e notas
Entrevista (A3)	Avaliação com critérios internos da comissão buscando validar e aprofundar a compreensão da experiência do candidato. Habilidades técnicas	30 pontos (média aritmética dos dois avaliadores)
Média		$(A1+A2+A3)/5$

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM ENTREVISTA

Os apontamentos da equipe avaliadora serão sigilosos, sendo facultado exclusivamente às pessoas candidatas avaliadas acesso ao teor dos apontamentos, mediante requerimento escrito e fundamentado.

As entrevistas a serem realizadas serão gravadas e igualmente receberão tratamento confidencial, sendo a gravação destinada exclusivamente ao registro de evidências do processo seletivo.

A equipe avaliadora conduzirá os trabalhos das entrevistas segundo os seguintes critérios:

CRITÉRIO	AVALIAÇÃO
Oratória e apresentação	Fluência verbal e clareza de argumentos e informações prestadas
Experiências na frente de atuação da vaga desejada	Aderência às necessidades do projeto
Comportamento, pontualidade, disponibilidade, proatividade	Apontamentos do avaliador